

[Clique aqui para fazer o download do arquivo](#)



1

para obter a lista de atos e providências tomadas em decorrência da realização das audiências públicas, bem como para obter informações sobre o andamento do processo, o interessado deve acessar o sistema de informações processuais (SIPRO) disponível no endereço eletrônico [www.stj.jus.br](#).

2

de acordo com o disposto no art. 109, III, do CF, a competência para julgar os recursos das decisões proferidas em primeira instância cabe ao Superior Tribunal de Justiça, ressalvadas as hipóteses de competência reservada para o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional de Recursos do Trabalho.

3

de acordo com o disposto no art. 109, III, do CF, a competência para julgar os recursos das decisões proferidas em primeira instância cabe ao Superior Tribunal de Justiça, ressalvadas as hipóteses de competência reservada para o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional de Recursos do Trabalho.

4

de acordo com o disposto no art. 109, III, do CF, a competência para julgar os recursos das decisões proferidas em primeira instância cabe ao Superior Tribunal de Justiça, ressalvadas as hipóteses de competência reservada para o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional de Recursos do Trabalho.